



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

Após avaliação do memorial descritivo e demonstrada a viabilidade e convivência para o objeto supra como vistas ao ofício de solicitação 02/02/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **APROVO** o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93 de licitações e contrato.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 06 de fevereiro de 2023.

**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento

Processo administrativo nº 001/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa R V BARROS EIRELI (POSTO BARROS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.994/0001-36, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de ambulâncias do Município de Cajari - MA, no valor total de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), com supedâneo no art. 24, IV, "dispensa emergencial", e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Cajari - MA, 06 de janeiro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CAJARI - MA  
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: fa7a55774ed81e23ccee159bdd44ae03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

### DECRETO 303 - DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 303, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Campestre do Maranhão, dá delegação de competência aos ordenadores de despesa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 101, I, "i" da Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**Considerando**, a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no presente Decreto.

§ 1º Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I - O Secretário Municipal de Planejamento será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Administração;

- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- g) Secretaria Municipal da Juventude;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Fundo Municipal de Saúde - FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

§ 3º O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, bem como o Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

§ 4º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

**Art. 2º** Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;

II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário da Fazenda.

§ 2º As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário da Fazenda.

§ 3º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário da Fazenda sob condição de sua eficácia.

**Art. 3º** O Secretário de Fazenda centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Fazenda em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da

qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município deverá comunicar o Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 5º** O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
Código identificador: cfa441e17ed4353666f45dabac3ac6eb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC.** Processo Administrativo nº **077/2020-PMC.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.735.362/0001-84. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. **VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo; **FONTE DE RECURSO: ; PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2068.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE; **FONTE DE RECURSO:** 01 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.032.0018.2039.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 21 - Secretaria Municipal de Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 02 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0002.2111.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **FONTE DE RECURSO:** 00 - Ordinários; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.2005.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 - FUNDEB CAROLINA; **FONTE DE RECURSO:** 19 - Transf. Fundeb p/ aplicação em outras despesas da Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0024.2.054.0000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de

Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15; **LEONARDO DE SOUSA COELHO**-Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57; **LUCIANE MARTINS DA SILVA**-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 654.078.143-15; **CONTRATADA CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME** Sócio-Administrador **TÉRCIO MÁRIO MEDEIROS COSTA**, CPF nº 178.826.053-87. Carolina/MA, 11 de janeiro de 2021.

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
Código identificador: d9ba53238e485d87121ec8e75ab27a09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º** - Nomear **BIATRIZ CARVALHO ALMEIDA SOUZA**, CPF 613.187.753-02, para o cargo em comissão de Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO KAUÁ LIMA ARANHA*  
Código identificador: cfd3637f41fa12616954e83d7fce76b1

### PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de DIGITADOR DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:** **Art. 1º** - Nomear **PAULO KAUÁ LIMA ARANHA**, CPF 047.753.702-27, para o cargo em comissão de Digitador de Gabinete do Prefeito, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

*Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO*  
Código identificador: 549d73fcdd226e2a8754d98f0534ce1c

### PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **O PREFEITO MUNICIPAL**



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Campestre do nosso povo!*

## PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jailson dos Reis Melo**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA, e CPF nº 884.097.753-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Planejamento**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*